



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sancionado

LEI Nº 076/2001 DE 13 DE MARÇO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho conforme cópia em anexo.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.

Andressa Maria Bayer
Chefe de Gabinete

